



**DOURO
SUPERIOR**
Associação de
Desenvolvimento

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

**Prestação de serviços relativos a Valorização e Promoção
da Gastronomia e dos Produtos Ligados à Alimentação de
Trás-os-Montes e Alto Douro**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

julho 2019



ARTIGO 1.º
IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente programa de procedimento constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, a “Prestação de serviços relativos a Valorização e Promoção da Gastronomia e dos Produtos Ligados à Alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro”, com a referência interna CP 01/2019.

ARTIGO 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE

Nos termos do disposto no número 1, alínea a) do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, as entidades a seguir designadas acordam constituir um Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, doravante designada abreviadamente por DESTEQUE, com o NIF 503 022 934, com sede na Praça 5 de outubro, nº 49 – 5370 – 284 Mirandela, com o Telefone: +351 278 201 470, Fax: +351 278 262 389, E-mail: geral@desteque.pt.

CORANE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, doravante designada abreviadamente por CORANE, com o NIF 503 712 914, R: Padre António Vieira - Edifício GAT, 5301-907 Bragança, com os Telefones: 273 332 925 ou 927 960 492 e endereço eletrónico: terrafria@corane.pt.

DOURO SUPERIOR, Associação de Desenvolvimento, doravante designada abreviadamente por DOURO SUPERIOR, com o NIF 503 508 985, Av. Combatentes da Grande Guerra, Edifício GAT, 5160-217 Torre de Moncorvo, com os Telefones: 279 200 730 e endereço eletrónico: geral@dourosuperior.pt.

A constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes foi deliberada, por se tratar de um projeto de interesse comum, que desta forma ganha uma abordagem interdisciplinar, maior competitividade e estratégia na gestão dos contratos a realizar em Agrupamento, permitindo ganhos de eficácia e economia.

ARTIGO 3.º
DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi exarada em ata, tendo sido tomada por deliberação conjunta, por parte dos das Direções de cada uma das entidades constituintes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos do exercício da competência que está cometida aos órgãos executivos de cada uma das

entidades adjudicantes, na pessoa dos respetivos membros de Direção/Comissão Executiva, em reunião datada de 19 de julho de 2019.

As Direções de cada uma das entidades constituintes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aprovou a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, em reunião realizada nos dias:

- 6 de junho de 2019: DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente;
- 13 de junho de 2019: CORANE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste;
- 12 de julho de 2019: DOURO SUPERIOR, Associação de Desenvolvimento.

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

A escolha do procedimento, em causa, teve por base o critério do valor, definido nos termos da alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ARTIGO 5.º

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, pela manutenção da proposta.
4. Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 6.º

CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o anúncio, programa de procedimento e o caderno de encargos, estão igualmente disponíveis para consulta dos interessados, na sede da DESTEQUE,

durante o horário: 10h00 às 12h30 e 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 7.º

ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada e publicitada na plataforma eletrónica ACINGOV, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 8.º

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

É aplicável o disposto no artigo 50.º quanto à fase dos erros e omissões do caderno de encargos:

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar listas de erros e omissões, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. Os erros e omissões a que se refere o número anterior serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.

ARTIGO 9.º

PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

ARTIGO 10.º**PREÇO BASE**

1. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em **147.000,00€ (cento e quarenta e sete mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor indicado no ponto anterior, corresponde aos seguintes valores base, por lotes:

LOTE	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE
1	Serviços de Consultoria e Desenvolvimento das Ações	92.000,00 €
2	Serviços de Multimédia	55.000,00 €

3. Os preços base por lote, apresentados, são de referência e não poderão ser ultrapassados.
4. O somatório dos preços base por lote, não pode, em qualquer caso, ser superior ao valor base do procedimento.
5. O preço base do presente procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários, resultantes de prestações de serviços anteriores, para objetos similares.
6. Considera-se **preço anormalmente baixo** um preço proposto que seja **10% ou mais inferior** à média dos preços das propostas a admitir, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

ARTIGO 11.º**PREÇOS DA PROPOSTA**

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 12.º**PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. A proposta deve ser apresentada até às **17.00 horas, do 6.º dia** a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.



3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros/documentos que lhe associarem, nos termos legalmente estabelecidos na Lei 96/2015, de 17 de agosto.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.
5. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
7. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 5 do presente normativo.
8. Todos os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º
DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão da proposta:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos.
2. Proposta de acordo com o modelo Anexo III, do presente programa de procedimento;

Os concorrentes ao LOTE 1, devem apresentar os seguintes documentos:

3. Memória descritiva de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, que evidencie os seguintes aspetos:
 - a. Programa de trabalhos detalhado de desenvolvimento das diversas fases dos trabalhos, incluindo a apresentação de diagrama cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos, devendo ser evidente o prazo de execução global a que o concorrente se propõe, bem como os prazos intermédios da execução dos serviços de acordo com as etapas previstas no Caderno de Encargos; o programa de trabalhos deverá descrever a metodologia de execução do trabalho, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada

quanto possível, às tarefas a executar e aos procedimentos e técnicas a utilizar no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos.

- b. Curriculum vitae de todos os elementos da equipa a afetar à prestação de serviços (num mínimo de 4 elementos em que 1 será o coordenador), com indicação das respetivas habilitações académicas e profissionais, onde se verifique de forma inequívoca a experiência no acompanhamento e desenvolvimento de atividades similares às que são objeto do presente procedimento, sob pena de exclusão da proposta.
4. Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Os concorrentes ao LOTE 2, devem apresentar os seguintes documentos:

5. Memória descritiva de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, que evidencie os seguintes aspetos:
 - a. Programa detalhado do desenvolvimento do site de internet promocional e das diversas fases dos trabalhos, incluindo a apresentação de diagrama cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos, devendo ser evidente o prazo de execução global a que o concorrente se propõe, bem como os prazos intermédios da execução dos serviços de desenvolvimento site de internet promocional.
 - b. Curriculum vitae de todos os elementos da equipa a afetar à prestação de serviços, técnicos afetos ao desenvolvimento do site de internet promocional, o fotógrafo(s), e do técnico de audiovisual. Deverá ser igualmente identificado o coordenador do projeto, com indicação das respetivas habilitações académicas e profissionais;
 - c. Descrição técnica do site de internet promocional, com especificação das características detalhadas das mesas interativas e da parede interativa.
 6. Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 90 dias, a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

ARTIGO 14.º
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV do presente programa de procedimento.

1. As propostas serão avaliadas considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação:
 - a. Qualidade técnica - 80%
 - b. Preço global por lote – 20%
2. Se ocorrer empate será adjudicada a proposta com melhor pontuação no subfactor Programa de trabalhos;
3. Se ainda assim se mantiver o empate será adjudicada a proposta com melhor pontuação no subfactor preço global por lote;

ARTIGO 15.º
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas, para cada um dos lotes, em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas, por cada um dos lotes a concurso.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.
4. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, que não cumprem o disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 16º
NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 17º
AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.



ARTIGO 18.º

ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 19.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, no prazo de 10 dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.
2. A apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos rege-se pelo disposto no art.º 84.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 19.º

CAUÇÃO

O presente procedimento não obriga a prestação de caução.

ARTIGO 20.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.
3. O Agrupamento de Entidades Adjudicantes comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

4. A adjudicação caduca nos termos e condições legalmente previstas, designadamente, se, por fato vque lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

ARTIGO 21.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º -A, CONFORME APLICÁVEL]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II DO CCP

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**

(Nome do concorrente, com sede na morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem os serviços objeto do presente procedimento _____, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de _____ € (_____ euros), englobando todas as despesas inerentes à execução dos serviços, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que concorre aos lotes:

Lote	Objeto	Valor proposto (s/IVA)	Prazo de Execução (meses)
1	Serviços de Consultoria e Desenvolvimento das Ações	- €	
2	Serviços de Multimédia	- €	

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidades Adjudicante, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por _____ (extenso) dias.

... (local),... (data),... [assinatura].



ANEXO IV
MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas são avaliadas tendo em conta os fatores elementares e respetivos coeficientes de ponderação estabelecidos. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura da seguinte forma entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

As propostas serão avaliadas considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação:

- 1. Qualidade técnica - 80%**
- 2. Preço global por lote – 20%**

NA AVALIAÇÃO DO LOTE 1; SERÁ CONSIDERADO:

- 1. Qualidade técnica - 80%**

A qualidade técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfatores:

- 1.1. Programa de trabalhos – 60%
- 1.2. Equipa técnica a afetar – 40 %

1.1 – Programa de trabalhos proposto e sua coerência com a finalidade do projeto – 60%

Neste subfator será ponderada a adequação do programa de trabalhos e do cronograma de projeto, face aos objetivos pretendidos, através do programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de cronograma cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos e adequação das atividades a envolver, assim como o sistema de acompanhamento, controlo e monitorização dos trabalhos.

Será igualmente considerada a metodologia usada na execução do trabalho, e a sua adequação aos objetivos do projeto, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada quanto possível, ao modo de execução de todas as tarefas e a todos os procedimentos a utilizar, identificando as técnicas a empreender no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos descrevendo os métodos a adotar para garantia da qualidade da execução dos trabalhos:

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
100	A planificação das atividades está coerente com as orientações do programa de procedimento e caderno de encargos, está bem ajustada aos objetivos pretendidos e apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com elevado grau de inovação, qualidade e



	eficiência, evidenciando a capacidade para cumprir e ultrapassar os objetivos definidos para o projeto. Do ponto de vista técnico, apresenta elevada qualidade e é instruída com elementos formulados de forma detalhada, objetiva e demonstrando ser inovadora tendo em conta os objetivos previstos nas peças do procedimento. A proposta evidencia capacidade para cumprir e ultrapassar os objetivos definidos para o projeto. Metodologia muito bem caracterizada com detalhe sobre os serviços a prestar.
75	A planificação das atividades está coerente com as orientações do programa de procedimento e caderno de encargos e ajustada aos objetivos pretendidos, apresenta qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com qualidade e eficiência. A proposta apresenta igualmente boa qualidade do ponto de vista técnico e está instruída com elementos formulados de forma clara, detalhada e objetiva tendo em conta os objetivos previstos nas peças do procedimento, não apresentando incoerências, falhas ou omissões. Boa caracterização dos serviços a prestar.
50	A planificação das atividades está coerente com as orientações do programa de procedimento e caderno de encargos e adequa-se aos objetivos do projeto, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas verificando-se pequenas incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço. Do ponto de vista técnico apresenta alguma qualidade com fundamentação razoável para os objetivos previstos nas peças do procedimento. Verificam-se algumas omissões ou incoerências não passíveis de prejudicar a execução do trabalho.
25	A planificação das atividades está pouco coerente com as orientações do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e/ou um pouco desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um nível de qualidade mínimo na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços. Verificam-se incoerências, falhas ou omissões passíveis de prejudicar a qualidade do serviço a prestar. A proposta apresenta ainda falhas do ponto de vista técnico e/ou está pouco fundamentada para o cumprimento dos objetivos previstos nas peças do procedimento. Existem aspetos dos serviços a executar que têm uma descrição omissa ou incoerente com a execução do trabalho.

1.3 - Equipa técnica a afetar – 40 %

Neste subfator será ponderada a adequação da equipa técnica a afetar (num mínimo de 3 elementos em que 1 será o coordenador) tendo em consideração a experiência destes na preparação, apoio e acompanhamento de ações similares às que são objeto do contrato, demonstrada através de informação apresentada nos Curriculum Vitae dos técnicos e na apresentação de evidências que comprovem a experiência descrita.

As evidências que comprovem a experiência descrita são documentos obrigatórios na proposta, tendo o Júri do procedimento a função de verificar e fundamentar se as mesmas permitem aferir a experiência em serviços similares ao objeto do presente contrato.

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:



CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
100	A equipa técnica apresentada, demonstra de forma inequívoca a experiência do Coordenador e dos restantes membros da equipa técnica a afetar no desenvolvimento dos trabalhos a executar. O Coordenador apresenta experiência de coordenação em cinco ou mais projetos similares, nos últimos três anos. As evidências apresentadas permitem aferir a experiência do coordenador em serviços similares ao objeto do presente contrato.
75	A equipa técnica apresentada, demonstra experiência relevante do Coordenador e dos restantes membros da equipa técnica a afetar no desenvolvimento do trabalho. O Coordenador apresenta experiência de coordenação em quatro projetos similares, nos últimos três anos. As evidências apresentadas não permitem aferir totalmente a experiência do coordenador em serviços similares ao objeto do presente contrato.
50	A equipa técnica apresentada, demonstra alguma experiência do Coordenador e dos restantes membros da equipa técnica a afetar no desenvolvimento do trabalho. O Coordenador apresenta experiência de coordenação em três projetos similares, nos últimos três anos. As evidências apresentadas não permitem aferir totalmente a experiência do coordenador em serviços similares ao objeto do presente contrato.
25	A equipa técnica apresentada, demonstra pouca experiência do Coordenador e dos restantes membros da equipa técnica a afetar no desenvolvimento do trabalho. O Coordenador apresenta experiência de coordenação em menos de três projetos similares, nos últimos três anos. As evidências apresentadas não permitem aferir a experiência do coordenador em serviços similares ao objeto do presente contrato.

2. Preço global do lote - 20%

No fator preço global do lote será aplicado o seguinte modelo de cálculo:

$$\text{Pontuação} = [(PB - PP) / PB] \times 100$$

Sendo que:

PB = Preço base do procedimento;

PP = Preço da proposta em análise.

NA AVALIAÇÃO DO LOTE 2



3. Qualidade técnica - 80%

A qualidade técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfatores:

- 1.3. Programa de trabalhos – 40%
- 1.4. Equipa técnica a afetar – 40 %
- 1.5. Layout do site de internet promocional – 20 %

1.1 – Programa de trabalhos proposto e sua coerência com a finalidade do projeto – 40%

Neste subfator será ponderada a Adequação do Programa de Trabalhos face aos Objetivos Pretendidos, através do programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de cronograma cronológico com a sequência das principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos, incluindo as datas previstas de fornecimento, assim como o sistema de acompanhamento, controlo e monitorização dos trabalhos.

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
100	A planificação das atividades está coerente com as orientações do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, está bem ajustada aos objetivos pretendidos e apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com elevado grau de inovação, qualidade e eficiência, evidenciando a capacidade para cumprir e ultrapassar os objetivos definidos para o projeto.
75	A planificação das atividades está coerente com as orientações do programa de Procedimento e Caderno de Encargos e ajustada aos objetivos pretendidos, apresenta qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com qualidade e eficiência.
50	A planificação das atividades está coerente com as orientações do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e adequa-se aos objetivos do projeto, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas verificando-se pequenas incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço.
25	A planificação das atividades está pouco coerente com as orientações do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e/ou um pouco desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um nível de qualidade mínimo na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços. Verificam-se incoerências, falhas ou omissões passíveis de prejudicar a qualidade do serviço a prestar. Existem aspetos dos serviços e dos bens a executar que têm uma descrição omissa ou incoerente com a execução do trabalho.



1.2 - Equipa técnica a afetar – 40 %

Neste subfator será ponderada a adequação da equipa técnica a afetar tendo em consideração a experiência destes na preparação, apoio e acompanhamento de ações similares às que são objeto do contrato, demonstrada através de informação apresentada nos Curriculum Vitae dos técnicos e comprovativos/evidências ou declarações abonatórias de Entidades Adjudicantes, que comprovem a experiência descrita.

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
100	O coordenador apresenta experiência adequada ao objeto do contrato, demonstrando ter coordenado três ou mais projetos similares, nos últimos três anos. O Fotografo apresenta experiência adequada ao objeto do contrato, demonstrando já ter realizado trabalhos similares. O Técnico de Multimédia apresenta experiência adequada ao objeto do contrato, demonstrando já ter realizado trabalhos similares. As habilitações apresentadas permitem aferir a adequação ao objeto do presente contrato.
75	O coordenador não apresenta experiência totalmente adequada ao objeto do contrato, demonstrando já ter coordenado pelo menos dois projetos similares, nos últimos três anos. O Fotografo apresenta experiência não sendo possível aferir se a mesma é adequada ao objeto do contrato. O Técnico de Multimédia apresenta experiência não sendo possível aferir se a mesma é adequada ao objeto do contrato As habilitações apresentadas permitem aferir a experiencia apresentada.
50	O coordenador não apresenta experiência adequada ao objeto do contrato. O Fotografo não apresenta experiência adequada ao objeto do contrato. O Técnico de Multimédia não apresenta experiência adequada ao objeto do contrato. As habilitações apresentadas não permitem aferir a adequação ao objeto do presente contrato.
25	Não são apresentadas evidências/habilitações da experiência de pelo menos 2 dos elementos da equipa técnica.

1.3 – Layout do site de internet promocional – 20 %

Neste subfator será ponderada a adequação do Layout apresentado na proposta face aos objetivos pretendidos no Caderno de Encargos, descrição do posicionamento dos bens a fornecer e a respetiva fundamentação das opções estabelecidas.

Este subfator será pontuado de acordo com a seguinte avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
100	A planificação e adequação do layout do site de internet promocional está coerente com as orientações e especificações do caderno de encargos, está bem ajustado aos objetivos pretendidos e apresenta elevada qualidade na relação conceptual e estrutural, não apresentando incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um portal web com capacidade e ferramentas de promoção adequadas.



75	A planificação e adequação do layout do site de internet promocional está coerente com as orientações e especificações do caderno de encargos, mas não se apresenta bem ajustada aos objetivos pretendidos, apresentando alguma qualidade na relação conceptual, deixando antever um portal web que cumpre os requisitos descritos no caderno de encargos.
50	A planificação e adequação do layout do site de internet promocional não está totalmente coerente com as orientações e especificações do caderno de encargos, mas não se apresenta bem ajustada aos objetivos pretendidos, apresentando alguma qualidade na relação conceptual, deixando antever um portal web que cumpre parcialmente os requisitos descritos no caderno de encargos.
25	A planificação e adequação do layout apresentado não é coerente, não se encontrando ajustada aos objetivos pretendidos, deixando antever um portal web que não cumpre as orientações e objetivos descritos no caderno de encargos.

4. Preço global do lote 2 - 20%

No fator preço global do lote será aplicado o seguinte modelo de cálculo:

$$\text{Pontuação} = [(PB - PP) / PP] \times 100$$

Sendo que:

PB = Preço base do procedimento;

PP = Preço da proposta em análise.